



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 119/2024**

**Referência:** Processo nº 890/2024

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 008, de 27 de junho de 2024

**Autor (a):** Vereador Rubens Macedo – União Brasil

**Assinado por:** Vereador Rubens Macedo – União Brasil

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução n.º 008, de 27 de junho de 2024, que “*Altera o sistema da Explicação Pessoal, previsto no artigo 148 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*”

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – União Brasil, que “Altera o sistema da Explicação Pessoal, previsto no artigo 148 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”.

Os artigos 1º ao 2º, preveem que:

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*“Art. 1º. Fica incluído o artigo 145-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres com a seguinte redação:*

*“Art. 145-A. O Presidente da Câmara Municipal não dará segmento à Explicação Pessoal caso não estejam presentes no Plenário, no mínimo, 1/3 dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres.*

*§ 1º. A saída do(s) Vereador(a) da sessão, na fase da Explicação Pessoal, deverá ser precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres ou do seu Substituto Legal.*

*§ 2º. O percentual de Membros previsto no caput, será apurado no início da Explicação Pessoal, pela chamada feita pelo 1º Secretário, e, caso não seja alcançado esse número, a sessão será encerrada, ficando prejudicada a fala dos demais Vereadores inscritos.”*

*Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”*

Na Exposição de Motivos foi dito o seguinte:

**“JUSTIFICATIVA”**

*Senhores Vereadores:*

*Este Vereador tem visto que a Explicação Pessoal, realizada nos finais das Sessões Ordinárias, estão ficando esvaziadas, contando com apenas o Vereador inscrito falando na Tribuna, para um número reduzido de Membros, dois ou três no máximo.*

*Tal fato não pode mais continuar Nobres Vereadores, pois, está se tornando uma praxe, razão pela qual a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Regimento Interno, deve adotar providências para cessar essa irregularidade.*

*Portanto, este Vereador apresenta o presente Projeto de Resolução, para sanar o problema, com a seguinte proposta de alteração do Regimento Interno”*

*“Art. 145-A. O Presidente da Câmara Municipal não dará segmento à Explicação Pessoal caso não estejam presentes no Plenário, no mínimo, 1/3 dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres.*

*§ 1º. A saída do(s) Vereador(a) da sessão, na fase da Explicação Pessoal, deverá ser precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres ou do seu Substituto Legal.*

*§ 2º. O percentual de Membros previsto no caput, será apurado no início da Explicação Pessoal, pela chamada feita pelo 1º Secretário, e, caso não seja alcançado esse número, a sessão será encerrada, ficando prejudicada a fala dos demais Vereadores inscritos.”*

*Nesse sentido, fez-se necessário a adequação do Ato da Explicação Pessoal a nova realidade que estamos vivendo, o esvaziamento do Plenário pelos Membros desta Casa de Leis, não pode ser mais tolerado, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.*

*Sala das Sessões, em 24 de junho de 2024.*

*RUBENS MACEDO Vereador”*

O artigo 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres prevê que:

*“Art. 22. Nenhuma emenda que modifique os serviços ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida à deliberação do plenário sem parecer da Mesa Diretora, que terá para tal fim, o prazo improrrogável de dez dias”*

E o Capítulo II do Regimento Interno traz as regras sobre a competência para analisar as modificações do Regimento Interno, senão vejamos:

*“CAPÍTULO II – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO*

*Art. 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

*Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.*

*Art. 275. A Mesa Diretora fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas neste Regimento Interno, que, neste caso, terá nova edição quando julgar necessário a Presidência da Casa.” (g)*

Portanto, compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pelo encaminhamento do Projeto de Resolução nº 008, de 27 de junho de 2024 à Mesa Diretora, nos termos do Parágrafo único do artigo 274, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, para o devido parecer regimental.

**IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pelo encaminhamento do Projeto de Resolução nº



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

008, de 27 de junho de 2024 à Mesa Diretora, nos termos do Parágrafo único do artigo 274, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres para o devido parecer regimental.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

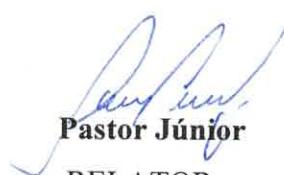
Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

  
**Manga Rosa**

PRESIDENTE

  
**Leandro dos Santos**

MEMBRO

  
**Pastor Júnior**

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 075/2024-Gab. Vereador Manga Rosa - PSB

Cáceres, MT, 16 de outubro de 2024.

A Sua Excelência  
**LUIZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Câmara Municipal de Cáceres/MT  
NESTA

**Assunto:** *Encaminhamento de Projeto de Resolução para análise deliberativa, com fundamento no parágrafo único do artigo 274, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.*

**Excelentíssimo Presidente,**

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no parágrafo único do artigo 274, do Regimento Interno<sup>1</sup> desta Casa de Leis, para encaminhar o **Projeto de Resolução n.º 008, de 27 de junho de 2024**, que “*Altera o sistema da Explicação Pessoal, previsto no artigo 148 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*”, de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – União Brasil, para análise e confecção do parecer final.

No mais, reiteramos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**MANGA ROSA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação  
Câmara Municipal de Cáceres

<sup>1</sup> **Art. 274.** O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.** (gf)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B9-A447-759C-7118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 13:42:32  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D5B9-A447-759C-7118>